Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 17/62

Documento nº 260/62

Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a desapropriar, amigàvel ou judicialmente, pelo preço da avaliação, a área de terreno declarada de utilidade pública pelo Decreto nº 862, de 28 de junho de 1 961, e abaixo - caracterizada:
"Mede 174,42 m2 e tem a forma de gola, estando situada no fim da Rua Benjamin Constant, no entroncamento com o fim da Rua Dr. Campos Sales, com lados retilíneos (tangentes de um setor de 70º00' e raio de .... 35,30 m) que medem 29,00 m de frente para aquelas - duas vias públicas e o arco de fêcho da gola (arco-do setor já referido) mede 48,60 m. Situa-se à tan - gente da Rua Benjamin Constant no lado ímpar dessa - mesma via e à tangente da Dr. Campos Sales, no lado par. O arco de 48,60 m corresponde ao novo alinhamento a ser locado. A área aqui descrita está localizada num vértice da quadra 46 de cadastro, (Processo - nº 10 544/60). "

Art. 2º - A área de terreno de que trata o artigo 1º da presente lei se destina à ligação das Ruas Benjamn Constant e Dr. Campos Sales.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão-por conta das verbas próprias do Orçamento vigente,- suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 23 de janeiro de 1 962

a) Orlando Intrieri
PREFEITO MUNICIPAL

acw/.

Proc. 33/62

Mod. C-4 5000-9-61